Ata n.º 13/2016

---------- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA UM DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS: ----------

Ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e dezasseis, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena** do **mês de maio**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os Senhores **Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. ----------

A reunião foi secretariada pela **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.---------

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: ----------

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: ----------

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

II - ORDEM DO DIA:----------

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA----------

1.1 – ADMINISTRAÇÃO----------

1.1.1. - Aprovação da ata n.º 12/2016 da reunião ordinária realizada no dia 18 de maio; ----

1.1.2. – Apreciação e deliberação sobre o **início do procedimento** de uma Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração da loja n.º 5, sita no interior do Mercado Municipal, em Almodôvar; ----------

1.1.3. – Apreciação e deliberação sobre o **início do procedimento** para a realização de uma Hasta Pública, para Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar; ----------

1.1.4. - Apreciação e deliberação sobre o **início do procedimento** de uma Hasta Pública para a alienação de Lote n.º 6, sito no Loteamento Industrial, em Almodôvar; ----

1.1.5. - Apreciação e deliberação sobre o **Projeto de Regulamento** "*AlmodôvaRepara*"; ----------

1.1.6. – Apreciação e deliberação sobre o **Proposta de Regulamento** de Atribuição de Distinções Honorificas;----------

1.1.7. - Apreciação e deliberação sobre a **Lista de Classificação Definitiva**, referente à alienação, do Lote n.º 8, sito no Loteamento Municipal da Cerca do Convento. ----------

1.2 – FINANÇAS ----------

1.2.1. - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;----------

1.2.2. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes para a construção de Gavetões no Cemitério daquela Freguesia; ----------

1.2.3. - Apreciação e deliberação da Proposta do Senhor Presidente referente ao apoio financeiro a atribuir às freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações; ----------

1.2.4. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar para gratificação das equipas que integram o DECIF 2016; ----------

1.2.5. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela Associação Cultural e Desportiva "Malta Dura", destinada a apoiar as comemorações do seu aniversário;----------

1.2.6. - Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho; ----------

1.2.7. – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre o apoio logístico e financeiro para o evento Baja "*Cidade Europeia de Desporto 2016*", em Almodôvar. ------

2. – <u>DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE</u> ---

2.1. – Conhecimento ao Executivo do Auto de Medição n.º 29 e da Revisão de Preços – Procedimento por Prévia Qualificação n.º 1/2012, da empreitada de "*Remodelação do Edifício do Cineteatro de Almodôvar*"; ----------

2.2. – Apreciação e deliberação sobre o Relatório Final da empreitada "*Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar*"- Procedimento 1/E/2016;----------

2.3. – Apreciação e deliberação da Conta Final da Empreitada de "*Repavimentação do CM 1167 de Aldeia dos Fernandes à E.N.2*" – Procedimento por concurso público n.º 1/2013;----------

2.4. – Apreciação e deliberação da Conta Final da Empreitada – "*Pavimentação do C.M. entre a Aldeia dos Fernandes e Vários Montes*". ----------

3. – <u>DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE</u> ----------

3.1. - Apreciação e deliberação sobre a realização e os respetivos encargos inerentes à IX Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar, na categoria de Master e Elites Amadores;----------

3.2. – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos. ----------

4. - <u>CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</u> ----------

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: ----------

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara ----------

Para **conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente** prestou as seguintes informações e esclarecimentos: ----------

I – ADOÇÃO DO REGIME DE HORÁRIO DE TRABALHO, NA MODALIDADE DE JORNADA CONTINUA A OBSERVAR PELOS COLABORADORES EXTERNOS ----------

O Senhor Presidente deu conhecimento do **Despacho n.º 79/PRESIDENTE/2016**, exarado em 23.mai.2016, cujo teor se transcreve: ----------

"DESPACHO N.º 79/PRESIDENTE/2016 ----------

CONSIDERANDO: ----------

Que vivemos num concelho com características muito peculiares em termos climatéricos, nomeadamente, o registo de altas temperaturas que se verificam nos meses de Verão, fator que se reflete diretamente no desempenho dos trabalhadores, em especial naqueles que exercem as suas funções no exterior ou em edifícios com deficiente isolamento térmico;----------

Que a prevenção da segurança e saúde no trabalho constituem fundamento material, para a prevenção de riscos profissionais e para a eficácia na prestação do serviço;----------

Que a adoção do regime de trabalho na modalidade de jornada contínua afigura-se prioritária face à exigência de proteção de segurança e de saúde dos trabalhadores, permitindo que os mesmos não estejam expostos às elevadas temperaturas que normalmente se verificam nos meses mais quentes do ano;----------

Que nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 110º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em função da natureza das suas atividades a Câmara Municipal pode adotar a modalidade de horário de trabalho em jornada continua, o que se justifica no caso em concreto;----------

Que nos termos do n.º 1 do artigo 212º do Código do Trabalho, aplicável por força o artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho compete ao empregador determinar o horário de trabalho dos trabalhadores, entro dos limites da lei;----------

Que ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do citado artigo, o empregador deve, ter em consideração prioritariamente as exigências de proteção da segurança e da saúde dos seus trabalhadores;-------

Que a modalidade de jornada contínua tem vindo a ser adotada nos anos transatos, baseada nos mesmos fundamentos aqui explanados;----------

Que o Município de Almodôvar, através dos seus órgãos decisores, deve ainda promover um esforço tendente à melhoria contínua dos métodos da organização do trabalho, com ganhos e eficácia e eficiência;----------

Que face à consagração expressa na LTFP do regime da jornada continua, podem beneficiar desta modalidade de horário os trabalhadores com vinculo de emprego público que se enquadrem na condição mencionada na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º no interesse do serviço, quando devidamente fundamentado;----------

Assim sendo e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n° 2 do art.º 35° da Lei n° 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, ***DETERMINO****:----------*

1.º - *Que seja adotada a modalidade de* ***horário de jornada contínua*** *comum* ***às seguintes unidades orgânicas****:----------*

Parques e Jardins; Trânsito e Rede Viária; Oficinas de Canalização; Carpintaria; Pintura; Eletricidade; Oficina Auto; trabalhadores afetos às Obras Municipais executadas por Administração Direta, Armazém Municipal, os trabalhadores que exercem funções com Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, os trabalhadores afetos ao Parque de Viaturas, Veículos de Limpeza Urbana, Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Serviço de Limpeza Urbana e Serviço de Topografia;----------

2.° - *Que o horário de trabalho seja praticado das* ***7H00 às 13H00****, verificando-se uma pausa de* ***trinta minutos*** *no período das 9H00 às 9H30; ----------*

3.º - *Que os serviços inerentes ao funcionamento* ***da Oficina Auto e do Parque de Viaturas fiquem, semanalmente, assegurados por um trabalhador, em regime de rotatividade,*** *que praticará* ***respetivamente*** *o seguinte horário de trabalho: das* ***8H00 às 12H30*** *e das* ***14H00 às 16H30*** *e das* ***8H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00****;*----------

4.º *- Que o serviço inerente ao* ***funcionamento do Armazém*** *fique, semanalmente, assegurado por um trabalhador em regime de rotatividade que praticará o seguinte horário de trabalho: das* ***8H00 às 12H30*** *e das* ***14H00 às 16H30;*** ----------

5.º - *Que os serviços inerentes ao funcionamento da* ***Oficina de Canalização fiquem, semanalmente, assegurados*** *por um trabalhador,* ***em regime de rotatividade****, que praticará o horário de trabalho das* ***8H00 às 12H00*** *e das* ***13H00 às 16H00****;*----------

6.º - *Que, o presente despacho seja* ***submetido à consulta dos trabalhadores municipais afetos às anteditas unidades orgânicas****, bem como ao delegado sindical e seja afixado no serviço, para no prazo de sete dias úteis, a contar da data infra discriminada, se pronunciarem sobre a alteração do horário, objeto do presente despacho;*----------

7.° - *O presente despacho produza efeitos a partir do próximo* ***dia 1 de junho*** *até ao dia* ***16 de setembro de 2016, exceto para os motoristas afetos aos transportes escolares, cujo início verificar-se-á a partir do próximo 13 de junho.*** ----------

8.° - *Por último, determino que o presente Despacho seja presente à próxima reunião de Câmara, para conhecimento.*----------

Todos os atos administrativos que contrariem o disposto no presente despacho ficam revogados. ----------

CUMPRA-SE *e publicite-se nos termos da Lei.”* ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

II – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO DAS AVALIAÇÕES OBTIDAS NO FINAL DO 3.º PERÍODO, DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO NO ANO LETIVO DE 2015/2016:----------

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do aproveitamento escolar dos alunos do nosso concelho que frequentam o Conservatório Regional do Baixo Alentejo – Secção de Castro Verde e apresentou o mapa das classificações por eles obtidas no final do 3.º período do ano letivo 2015/2016 nas várias disciplinas que lhes foram lecionadas. ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

III – PROCESSO 122/05.1TBAV – TRBUNAL DE ALMODÔVAR – DESPESAS E HONORÁRIOS:----------

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que no âmbito do processo *supra* identificado e consequente deliberação de Câmara, foi presente um pedido para reforço da provisão para despesas e honorários, formulado pelo escritório de advogados do Dr. João Tiago, na qualidade de mandatário de vários autores no processo. ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

IV – *ESTABELECIMENTO COMERCIAL – BAR – SITO NO COMPLEXO HABITACIONAL DO ANTIGO MATADOURO –* RESCISÃO CONTRATO EXPLORAÇÃO:----------

O **Senhor Presidente** informou, que deu entrada nos serviços da Câmara, uma carta, através da qual a Sr.ª D. Ana Isabel Silva **solicitou a rescisão** do contrato de concessão do direito de exploração do estabelecimento comercial – Bar - sito no Complexo Habitacional do antigo Matadouro. ----------

Referiu igualmente o Senhor Presidente, que na ordem de trabalhos da presente reunião está agendada a abertura de procedimento para concessão do referido estabelecimento. ----------

V – DENÚNCIA ANÓNIMA E DEPOIMENTO DO EXECUTIVO, NA GNR: ----------

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que foi notificado para depor na GNR, na sequência de uma denúncia anónima relativa a uma obra, executada pelo anterior executivo, no ano de 2010, referente à pavimentação de ruas e construção de uma ETAR no Monte das Figueiras, em que teria sido violado o PDM, na opinião do/a denunciante. ----------

Aclarou que no depoimento que prestou, referiu esta obra como necessária para a população e se violou efetivamente o PDM, por certo, o anterior executivo, teve as suas razões e deverá ser ouvido no âmbito do processo. Referiu também que desconhecia que a ETAR não estava a funcionar e que logo que tomou conhecimento, através da denúncia, efetuou as necessárias diligencias para o normal funcionamento desta.---------

Sobre este assunto o **Senhor Vice-Presidente** informou que também foi depor no âmbito do mesmo processo. ----------

Os **Senhores Vereadores** António Sebastião e João António disseram não ter conhecimento desta denúncia, e por enquanto não haviam sido notificados. ----------

VI - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA "*PORTUGAL 2020*", POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR:----------

O **Senhor Presidente** explicou que a Direção dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, solicitou o apoio da Câmara Municipal para a concretização da candidatura ao Programa "*PORTUGAL 2020*", com vista à aquisição de um veículo. ----------

Mais esclareceu este Edil que esta Associação solicitou que a Câmara emitisse uma Declaração de Compromisso em como irá apoiar 15% da contrapartida nacional da candidatura e que a mesma tem com prazo limite para ser formalizada o próximo dia 18 de julho. ----------

Sobre a matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que na candidatura estarão envolvidas 3 entidades, sendo que todas se deveriam comprometer relativamente à comparticipação dos respetivos custos. ----------

Recordou que nestes últimos tempos, tanto o Município como as Associações têm vindo a passar por grandes dificuldades financeiras mas, apesar disso, a Câmara sempre tem apoiado os Bombeiros Voluntários, quer falemos da área de proteção civil, quer falemos de outros apoios, designadamente, na aquisição de vários tipos de equipamentos, na reparação do quartel, no pagamento do DECIF, na cedência do Comandante e pagamento de parte da sua remuneração. Digamos que somos uma das autarquias que mais colaboram com os Bombeiros. Apesar das dificuldades e do papel importante que desempenham, os Bombeiros devem ter compreensão e adotar uma postura consciente de que está em causa dinheiros públicos e, nesta sequência, devem fazer um esforço para angariar capital próprio, uma vez que a Câmara não lhes pode assegurar o pagamento de todas as suas faltas e necessidades. ----------

Em sua opinião, a Câmara apenas se deveria comprometer a pagar 85% dos 15% da contrapartida nacional e o restante pagamento deveria ser assegurado pela Associação. Opinou ainda que se deveria apenas emitir a Declaração quando a Câmara Municipal tiver conhecimento do orçamento, e se soubesse assim o valor real a apoiar. ----------

O **Senhor Presidente** concordou que de facto a Câmara está a apoiar os Bombeiros sempre que é solicitado pois o apoio dos Bombeiros também passa pela entrega e esforço no voluntariado. Concorda também que se deve esperar pelo orçamento para saber concretamente o valor e decidir, nessa altura, a percentagem que a Câmara se comprometerá a apoiar, procedendo, posteriormente, à emissão da referida Declaração de Compromisso. ----------

VII – APROFUNDAMENTO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DE ALMODÔVAR/2016:----------

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que no passado dia 25 de maio, na reunião do Conselho Local de Ação Social de Almodôvar foi apresentado o aprofundamento do Diagnóstico Social do Concelho de Almodôvar, sendo o mesmo validado por todos os representantes das entidades parceiras (70% de presenças na reunião). ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

VIII - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2016: ----------

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016**, aprovada pelo Despacho do Senhor Presidente de 01 de junho de 2016, a qual ascende a **€63.775,00**, dos quais **€5.975,00** são de natureza corrente e **€57.800,00** de natureza capital.----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "Período Antes da Ordem do dia", de 60 minutos.----------

O **Senhor Vereador João António** começou por relembrar, mais uma vez, que as vitrinas do Museu da Escrita do Sudoeste estão bastante deterioradas, dando um aspeto de desleixo e uma consequente péssima imagem ao edifício e ao Museu em si. ----------

Lembrou que este assunto já tinha aqui sido falado por si e, nessa altura, foi-lhe dito que estavam a decorrer obras naquele espaço e que, assim que possível, se iria fazer a substituição dos "vinis decorativos das vitrinas" do Museu. Questionou, por que razão, passado este tempo todo, continua tudo na mesma. ----------

O **Senhor Presidente** explicou que este assunto já está a ser tratado, e se não foi ainda adjudicado é por algum lapso, pois recorda-se que existe um orçamento de uma empresa e de ter dado despacho, há cerca de um mês, no sentido de contratar, porém irá averiguar-------

O **Senhor Vereador António Sebastião** começou por referir que começou a época balnear e, consequentemente irão abrir as Piscinas Municipais exteriores. Sabe que um dos nadadores salvadores terminou o seu contrato e agora apenas se encontram dois nadadores ao serviço, sendo que um deles tem um contrato de prestação de serviços e o outro tem

vínculo com o Município. Referiu, igualmente, que existe um certo clima de insatisfação entre os nadadores que se pode refletir no seu desempenho. ----------

Face ao exposto, questionou se com apenas dois nadadores salvadores, o executivo considera que fica controlada e garantida a segurança de todos os que frequentarem as Piscinas Municipais, ou terá de contratar mais um nadador para garantir essa segurança?

Relativamente à obra da Escola EB1 de Almodôvar, já se falou dela em reuniões anteriores, na última reunião foi trazida aqui mais uma prorrogação de prazo, e sobre a qual fizeram as devidas considerações. O Senhor Presidente fez um ajuste direto, convidou três empresas, adjudicou e iniciou a obra, tudo sem intervenção da Câmara, à exceção das prorrogações. Sobre o assunto o Senhor Presidente disse que apenas lhe interessava que a obra se executasse. Disse que não havia subempreiteiros, depois disse que se tinha enganado e afinal havia quatro e que no processo havia informações e despachos autorizadores. Lembra que quando consultou o processo não viu nenhum desses documentos, por isso colocou esta questão em sede de reunião de Câmara. ----------

Pergunta se o Senhor Presidente, quando se iniciou este processo e deu o despacho para que se consultassem 3 empresas, tinha conhecimento que duas dessas mesmas empresas têm o mesmo gestor e que a terceira pertence também ao Grupo Rocha? São três empresas todas da mesma família, o Senhor Presidente tinha conhecimento que o processo foi feito dessa maneira? ----------

Prosseguindo, e relativamente a outra questão, o Senhor Vereador disse que faria um reparo, porque em sua opinião, não ficou bem à Câmara Municipal, quando organizou a última Feira da Saúde, que até presume que correu bem e foi bem executada, não ter convidado a Delegação de Almodôvar da Fundação Fernando Pádua para estar presente.

Recordou que a Câmara durante alguns anos teve uma estreita colaboração com esta Fundação, assinaram um protocolo que envolvia diversas entidades e pessoas com os objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas e prevenção na doença, tal como o Senhor Presidente poderá verificar, uma vez que há relatórios dos trabalhos e das atividades desenvolvidas arquivados na Câmara Municipal. ----------

Atendendo a toda esta envolvência da Câmara e havendo uma Delegação da Fundação Fernando Pádua em Almodôvar, questiona se acha de bom-tom que não tivesse sido convidada? ----------

Relativamente ao ALMARTE, que se realizou nos dias 20, 21 e 22 de maio, apresentar o seguinte documento escrito, com questões claras e objetivas da situação em concreto e que passou a ler: ----------

"Os vereadores João António Rodrigues Palma e António José Messias do Rosário Sebastião, eleitos nas listas do Movimento IPA, vêm ao abrigo da legislação em vigor, solicitar que lhe sejam, por escrito, prestadas as seguintes informações:----------

1- Que modalidade contratual foi utilizada para a aquisição de equipamentos, bens e serviços do evento ALMARTE levado a efeito nos dias 20,21 e 22 de Maio 2016, ----------

Nomeadamente, ----------

a) Aquisição de palco, luzes, som e stands: modalidade de ajuste directo? Foram consultadas uma ou varias empresas? A quem foi adjudicado o serviço e qual montante?----------

b) Contratação dos vários artistas a actuarem durante o evento; modalidade de ajuste directo? Foi consultada uma ou mais empresas? A quem foi adjudicado o serviço e qual o montante contratado?-----

c) A empresa a quem foi adjudicado este serviço, foi também responsável pela organização e gestão operacional do evento? ----------

d) Se a resposta à alínea c for afirmativa e tendo em atenção o envolvimento de trabalhadores do Município que em diversas fases da montagem e realização do evento prestaram serviços e executaram tarefas para a sua concretização, como foi clarificada esta situação e em que medida esta sua participação se repercutiu nos preços contratualizados? ----------

e) Publicidade do evento; modalidade de ajuste directo? Foi consultada uma ou mais empresas? A quem foi adjudicado e qual o montante? Solicitamos que nos seja remetido cópia do caderno de encargos da aquisição dos serviços de publicidade. ----------

f) Solicitamos de igual modo que nos seja remetida informação sobre todas as outras despesas efectuadas relativas ao evento e quais as empresas do concelho onde essa despesa se verificou? ----------

g) informação global sobre a totalidade da despesa efectuada? ----------

h) Se existe, neste momento, alguma decisão sobre a candidatura a financiamento comunitário apresentada pela Camara e qual a percentagem de financiamento global prevista?"----------

O **Senhor Presidente** começou por referir que, tal como disse, irá averiguar o que se passa com o "vinil decorativo" do Museu do Sudoeste, uma vez que já passou mais de um mês desde a data que se recorda ter autorizado a despesa para execução destes trabalhos. ---------

Relativamente ao funcionamento das Piscinas Municipais considera um caso com muita dificuldade visto não haver nadadores disponíveis para contratação. Seriam suficientes dois no caso de só estar a piscina exterior aberta, e será ponderado fechar a interior mais cedo, sendo que é hábito encerrar no final de junho, se assim for, serão 15 dias apenas e tudo dependerá do risco a ser verificado. Pondera-se naturalmente a hipótese de vir a contratar-se uma terceira pessoa para completar os turnos. Referiu que é difícil encontrar interessados, atendendo ao facto que, nesta época, trabalhar numa concessão no Algarve se afigura bastante mais compensatório para quem exerce estas funções. ----------

Não obstante, tem estado a diligenciar no sentido de encontrar um terceiro nadador salvador, fazendo os possíveis para que todas as condições de segurança dos utentes daquele espaço estejam reunidas, no mais curto espaço de tempo. Caso não fiquem asseguradas as necessárias condições de segurança, então, este Executivo terá de tomar uma decisão. ---------
Quanto às empresas que convidou para a realização da obra da Escola EB1 não averiguou essa situação, conhece uma das empresas, que por sinal fez um excelente trabalho no Museu de Santa Clara-a-Nova, uma outra por sugestão de um município e outra por recolha de dados que normalmente se faz a titulo informal, falou com a Chefe da Divisão destes serviços para averiguação de todos os requisitos legais e necessários tais como Alvarás de construção, desconhecendo se pertencem ou não, ao mesmo grupo. Para si, desde que autorizadas em conformidade com a lei, serão bem-vindos para terminar as obras com qualidade, interessa-lhe apenas que o trabalho se faça e fique bem feito para o usufruto dos cidadãos. Sobre a autorização aos subempreiteiros, reiterou que lhe passam tantos documentos pelas mãos, que nem sempre tem presentes todas as coisas, e uma delas foi a autorização dos subempreiteiros. Verificou mais tarde que haviam sido autorizados e fez o seu dever, informando a Câmara. O facto é que a obra está bem executada e beneficia a comunidade escolar e ninguém pode tirar esse mérito, por muito que a oposição esteja contra tudo e contra todos. ----------

Sobre a Feira da Saúde, não sabe quem estava, ou não, convidado, porque, relativamente a esse aspeto, foi um processo que não acompanhou, mas como Presidente assume as falhas e os sucessos, e caso a Associação não tenha sido convidada, será de lamentar. Contudo recorda que oficialmente a Câmara desconhece a existência de uma Delegação em Almodôvar da Fundação Fernando Pádua. ----------

Conhece apenas o local onde será a Delegação, opinando ainda que, nada tem contra o *slogan* que lá têm escrito, mas que o deveriam mudar porque aquele foi o utilizado enquanto tiveram a parceria com a Câmara e seria de bom-tom que agora não o utilizassem. Reiterou que oficialmente desconhece a abertura oficial e o trabalho desenvolvido por esta Delegação.

Quanto ao ALMARTE foi um sucesso e quer que esse brilho seja direcionado para a área Cultural pois foi o Senhor Vice-Presidente quem planeou, organizou e contratou quem achou que faria um bom espetáculo cultural. E esse foi conseguido. Disse que dará, mais tarde, todas as respostas por escrito. ----------

O **Senhor Vereador Sebastião** respondeu que o Senhor Presidente não pode dizer que desconhece a existência oficial desta Delegação porque foi convidado para a inauguração e foi enviada uma resposta a dizer que não poderia ir. ----------

Quanto ao ALMARTE não precisa de ouvir os elogios do Senhor Presidente, apenas quer que lhe respondam às questões colocadas. ----------

Quis mais uma vez mostrar a sua preocupação relativa à segurança dos utentes nas Piscinas Municipais, dizendo que irá acompanhar o processo, mas uma vez que o Senhor Presidente garante que dois nadadores asseguram as condições de segurança, quer que se registe esta resposta do Senhor Presidente. ----------

Relativamente às explicações da obra da EB1 disse que elas não convencem ninguém. Lembra que no seu pedido à Chefe da Divisão para encontrar empresas, um técnico superior apresentou-lhe 6 empresas e só consultaram 3, exatamente aquelas 3. Quanto aos despachos dos subempreiteiros o Presidente diz que não se lembrava, mas tiveram que ser feitas quatro informações e tiveram que ser dados quatro despacho e, não se lembra de nenhum? ----------

O **Senhor Presidente** explicou que convidar 3 ou 6 é igual, pois o importante foi encontrar o melhor empreiteiro. Fez o seu melhor para encontrar uma empresa que faça bem o trabalho e essa é a sua maior preocupação. Lembra que com valores abaixo de 150 mil a competência para autorizar a despesa é do Presidente, não tem de trazer o assunto à Câmara. Lembrou também que os valores do orçamento são decididos pela Câmara e não pelo empreiteiro, por essa razão, convidar 3 ou convidar 10, pouco ou nada se consegue de diferente, a não ser mais trabalho em confirmar mais documentos ----------

Quanto ao ALMARTE referiu que os Senhores Vereadores na sua página do fecebook referem um gasto no valor de 300 mil euros e lamenta este tipo de demagogia, porque os senhores vereadores ainda nem sabem os seus custos. Em política, não vale tudo, há que ter bom senso e responsabilidade perante os cidadãos, e os Independentes por Almodôvar, estão a fazer jogo baixo de demagogia politica com números que não são reais. ----------

II - ORDEM DO DIA ----------

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ----------

1.1 - ADMINISTRAÇÃO ----------

1.1.1. - <u>ATA N.º 12/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE MAIO DE 2016</u>:----------

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. ----------

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por maioria**, com a abstenção do Senhor Presidente, **aprovar** a **ata n.º 12/2016, de 18 de maio**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. ----------

1.1.2. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 5, SITA NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, EM ALMODÔVAR: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 74/PRESIDENTE/2016, exarada em 01 de junho de 2016, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 074/PRESIDENTE/2016----------

Considerando que:----------

- *O Município de Almodôvar é proprietário de um **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**;* ----------

- *É do interesse deste Município conceder o Direito de Exploração do referido estabelecimento comercial, tendo em vista a dinamização e melhor fruição daquele espaço integrado no Mercado Municipal;* ----------

- *Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida;* ----------

- *A concessão do direito de exploração através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*----------

PROPONHO *que a Câmara Municipal delibere:*----------

1. *Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para concessão de um **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, propriedade do Município de Almodôvar;*--------

2. *Que a **Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, tenha como destino a venda de:* ----------

a) *Frutas frescas ou secas;*----------

b) *Frutos secos e sementes comestíveis;*----------

c) *Pão, pastelaria e produtos afins;*----------

d) *Leite e laticínios;*----------

e) *Mercearias;*----------

f) *Flores, plantas e sementes;* ----------

g) *Produtos alimentares tradicionais;*----------

h) *Jornais, revistas e afins;*----------

i) *Quaisquer artigos diferentes dos anteriormente referidos, desde que não insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e, ainda, desde que devidamente enquadráveis na atividade licenciada e autorizados pela Câmara Municipal, nos termos do Artigo 6.º n.º 7 do Regulamento do Mercado Municipal de Almodôvar.* ----------

3. *Que a Hasta Pública para a concessão do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **06 de julho de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;*----------

4. *Que a concessão do* ***Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar*** *seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de* ***150,00 €*** *(cento e cinquenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;* ----------

5. *Que o* ***valor dos lances mínimos*** *da licitação verbal seja fixado em* ***5,00 €****;*----------

6. *Que a adjudicação do Direito de Exploração do* ***Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer****;* ----------

7. *Que a concessão do Direito de Exploração seja efetuada pelo prazo de* ***10 (dez) anos****, contados da data da emissão do respetivo Alvará;*----------

8. *Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;*----------

9. *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta****."* ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade,** deliberou: ----------

1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para concessão de um **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, propriedade do Município de Almodôvar;----------

2.º - Aprovar, que a **Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, tenha como destino a venda de: ----------

a) Frutas frescas ou secas;----------

b) Frutos secos e sementes comestíveis;----------

c) Pão, pastelaria e produtos afins;----------

d) Leite e laticínios;----------

e) Mercearias;----------

f) Flores, plantas e sementes;----------

g) Produtos alimentares tradicionais;----------

h) Jornais, revistas e afins;----------

i) Quaisquer artigos diferentes dos anteriormente referidos, desde que não insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e, ainda, desde que devidamente enquadráveis na atividade licenciada e autorizados pela Câmara Municipal, nos termos do Artigo 6.º n.º 7 do Regulamento do Mercado Municipal de Almodôvar. ----------

3.º - Aprovar que a Hasta Pública para a concessão do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar**, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **06 de julho de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;----------

4.º - Aprovar que a concessão do **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar** seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de **150,00 €** (cento e cinquenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; ----------

5.º - Aprovar que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **5,00€**;----------

6.º - Aprovar que a adjudicação do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Loja n.º 05, sita no interior do Mercado Municipal de Almodôvar seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer**; ----------

7.º - Aprovar que a concessão do Direito de Exploração seja efetuada pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data da emissão do respetivo Alvará;----------

8.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------

9.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.1.3. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, SITO NO COMPLEXO HABITACIONAL DO ANTIGO MATADOURO, EM ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 73/PRESIDENTE/2016, exarada em 31 de maio de 2016, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 073/PRESIDENTE/2016 ----------

Considerando que: ----------

- *O Município de Almodôvar é proprietário de um **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro**;* ----------

- *É do interesse deste Município conceder o Direito de Exploração do referido estabelecimento comercial, tendo em vista a dinamização e melhor fruição daquele espaço;* ----------

- *Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida;* ----------

- *A concessão do direito de exploração através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*----------

PROPONHO *que a Câmara Municipal delibere:* ----------

1. *Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para concessão de um **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro**, propriedade do Município de Almodôvar;*---------

2. *Que a Hasta Pública para a concessão do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro**, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **20 de julho de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;*

3. *Que a concessão do **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro** seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de renda mensal de **100,00 €** (cem euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;* ----------

4. *Que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **10,00 €**;*----------

5. *Que a adjudicação do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer**;*----------

6. *Que a concessão do Direito de Exploração seja efetuada pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data da emissão do respetivo Alvará;*----------

7. *Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;*----------

8. *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta****."* ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade,** deliberou: ----------

1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para concessão de um **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro**, propriedade do Município de Almodôvar;----------

2.º - Aprovar que a Hasta Pública para a concessão do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro**, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **20 de julho de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;----------

3.º - Aprovar que a concessão do **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro** seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de renda mensal de **100,00 €** (cem euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; ----------

4.º - Aprovar que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **10,00€**;----------

5.º - Aprovar que a adjudicação do Direito de Exploração do **Estabelecimento Comercial – Bar – sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer**;----------

6.º - Aprovar que a concessão do Direito de Exploração seja efetuada pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data da emissão do respetivo Alvará;----------

7.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------

8.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.1.4. - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE LOTE N.º 6, SITO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, EM ALMODÔVAR: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 72/PRESIDENTE/2016, exarada em 31 de maio de 2016, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 072/PRESIDENTE/2016----------

Considerando que:----------

- *O Município de Almodôvar é proprietário do* ***Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar****;* ----------
- *É do interesse deste Município iniciar o procedimento de alienação do referido lote, tendo em vista a dinamização da Zona Industrial de Almodôvar;* ----------
- *Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida;* ----------
- *A alienação de bens através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República*

Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;----------

PROPONHO *que a Câmara Municipal delibere:----------*

1. *Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação do* ***Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar****, propriedade do Município de Almodôvar;----------*

2. *Que o* ***Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar****, tenha como destino a construção de edifício(s) para instalação de unidades industriais, oficinas, armazéns, serviços, comércio e outras atividades similares que, pelas suas características, não se adequem a serem inseridas num contexto urbano, agrícola ou de proteção ambiental; ----------*

3. *Que a Hasta Pública para a arrematação do* ***Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar****, tenha lugar pelas* ***16:00 horas*** *do dia* ***06 de julho de 2016*** *na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;----------*

4. *Que a alienação do* ***Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar*** *seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de* ***20,00 € (vinte euros) por cada metro quadrado****, acrescida de IVA à taxa legal em vigor; ---------*

5. *Que o* ***valor dos lances mínimos*** *da licitação verbal seja fixado em* ***0,50 € (cinquenta cêntimos) por cada metro quadrado****;----------*

6. *Que a adjudicação do* ***Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar seja efetuada ao Arrematante que melhor preço oferecer****;----------*

7. *Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------*

8. *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta****." ----------*

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **abertura de procedimento para alienação do Lote n.º 06**, sito na Zona Industrial de Almodôvar, propriedade do Município de Almodôvar;----------

2.º - Aprovar que o Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar, tenha como destino a construção de edifício(s) para instalação de unidades industriais, oficinas, armazéns, serviços, comércio e outras atividades similares que, pelas suas características, não se adequem a serem inseridas num contexto urbano, agrícola ou de proteção ambiental; ----------

3.º - Aprovar que a **Hasta Pública para a arrematação** do Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar, **tenha lugar pelas 16:00 horas do dia 06 de julho de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;----------

4.º - Aprovar que a alienação do Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar seja efetuada aos interessados mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de **20,00 €** (vinte euros) **por cada metro quadrado**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor; ----------

5.º - Aprovar que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **0,50€ (cinquenta cêntimos) por cada metro quadrado**;----------

6.º - Aprovar que a adjudicação do Lote n.º 06, sito na Zona Industrial de Almodôvar seja efetuada ao Arrematante que **melhor preço oferecer**;----------

7.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------

8.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.1.5. - PROJETO DE REGULAMENTO "*ALMODÔVAREPARA*": ----------

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou uma informação exarada pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor, se transcreve: ----------

Informação *n.º 133/GJA 2016*----------

Assunto: *Anteprojeto de Regulamento Municipal do Projeto "AlmodôvaRepara" – Relatório da Fase de Participação Procedimental* ----------

Introdução*:*----------

1. *Por* ***Deliberação da Câmara Municipal****, na sua reunião ordinária de 06 de abril de 2016, publicitada pelo* ***Edital n.º 062/2016, de 07 de abril****, foi dado início ao procedimento de elaboração ao* ***Regulamento Municipal do Projeto "AlmodôvaRepara"****, nos termos do* ***Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo****, aprovado pelo* ***Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro****.* ----------

2. *Neste sentido, foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias 08 de abril de 2016 e 06 de maio de 2016, tendo por base o* ***Anteprojeto de Regulamento Municipal do Projeto "AlmodôvaRepara"****, disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, em sede de Participação Procedimental.*-------

3. *Assim, no decurso do período de* ***Participação Procedimental****, cumpre referir o seguinte:*

Não foi dado conhecimento a este Gabinete Jurídico de que, até àquela data, tenham sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados, pelo que se mantém a redação constante do respetivo anteprojeto de regulamento apresentado, que segue em anexo à presente informação.----------

Não obstante, sugere-se que sejam efetuadas as seguintes alterações ao articulado do Regulamento:----------

a) Alteração ao Artigo 6.º n.º 2 alínea d) *– propõe-se que passe a constar a seguinte redação: "Declaração de IRS referente aos rendimentos auferidos no ano anterior, ou Certidão emitida pela Autoridade Tributária que comprove o montante total dos rendimentos, caso o candidato se encontre dispensado da entrega da declaração de IRS";*----------

b) Aditamento de um n.º 3 *ao* ***Artigo 6.º****, com a seguinte redação – "Os titulares do Cartão "Almodôvar Solidário" ficam dispensados de instruir o formulário de candidatura com os elementos referidos no ponto anterior que já se encontrem arquivados nos serviços municipais, no âmbito do respetivo processo".*----------

Proposta de decisão*:* ----------

Face ao exposto, e caso assim se entenda por conveniente, propõe-se que:----------

1. *O* ***Projeto de Regulamento Municipal do Projeto "AlmodôvaRepara"*** *seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, para deliberação, e em caso de aprovação, seja submetido a* ***consulta pública****, pelo período de* ***30 dias úteis****, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.*----------

2. *Sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Projeto de Regulamento;*----------

3. *Após a publicação do* ***Projeto de Regulamento Municipal do Projeto "AlmodôvaRepara"*** *na 2.ª Série do Diário da República, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador "Regulamentos Municipais –* ***Em Consulta Pública****".*----------

À consideração superior."----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: ----------

1º - Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal do Projeto "*AlmodôvaRepara*"; -----

2º - Submeter o supracitado **Projeto de Regulamento**, **a consulta pública**, pelo período de **30 dias úteis**, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;--

3º - Que sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Projeto de Regulamento;----------

4º - Que após a publicação do **Projeto de Regulamento Municipal do Projeto "*AlmodôvaRepara*"** na 2.ª Série do Diário da República, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e **publicado na página eletrónica do Município** de Almodôvar, no separador "Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública";----------

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.1.6. – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORIFICAS: --

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou uma informação exarada pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor, se transcreve: ----------

***"Informação** n.º 134/GJA 2016* ----------

***Assunto:** Relatório de Consulta Pública de Projetos de Regulamentos Municipais – Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas*----------

***Resumo**:* ----------

***1.** Foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, no dia 08 de abril de 2016, um projeto de Regulamento Municipal, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 02 de março de 2016, mais precisamente:* ----------

a) Projeto de Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas;----------

***-** O referido **Projeto de Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas** foi submetido a consulta pública, nos termos e para os efeitos do **Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**, na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias úteis, ou seja, **até ao dia 23 de maio de 2016**.*----------

***-** Assim, no decurso do período de Discussão Pública, cumpre referir o seguinte:*----------

Não foi dado conhecimento a este Gabinete Jurídico de que, até àquela data, tenham sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados, pelo que se mantém a redação constante do referido Projeto de Regulamento apresentado, que segue em anexo à presente informação.----

***Proposta de decisão**:* ----------

Face ao supra exposto, propõe-se que:----------

***1.** Seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea k), conjugado com o disposto no Artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua redação atual, a versão final do **Projeto de Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas**;*----------

***2.** O regulamento seja submetido pela Câmara Municipal à próxima sessão da Assembleia Municipal, **sob a forma de Proposta de Regulamento**, para deliberação;*----------

***3.** Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.º Série do Diário da República, do referido Regulamento;* ----------

***4.** Após a publicação do **Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas** na 2.º Série do Diário da República, o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador "Regulamentos Municipais – **Em Vigor**".*----------

À consideração superior." ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade,** deliberou: ----------

1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea k), conjugado com o disposto no Artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a versão final do Projeto de Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas**;----------

2.º - Submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, sob a forma de Proposta de Regulamento, para deliberação; ----------

3.º - Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Regulamento; ----------

4.º - Aprovar que após a publicação do Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas na 2.ª Série do Diário da República, **o mesmo seja publicitado por Edital**, nos locais de estilo, e **publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar**, no separador "Regulamentos Municipais – Em Vigor".----------

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.1.7. - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, REFERENTE À ALIENAÇÃO, DO LOTE N.º 8, SITO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CERCA DO CONVENTO: ----------

Foi presente a Proposta n.º 77/PRESIDENTE/2016, exarada em 01 de junho de 2016, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 077/PRESIDENTE/2016 ----------

Considerando que: ----------

- *A Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de **16 de março de 2016**, aprovou teor do **Edital n.º 056/2016, de 22 de março**, que estabelecia as condições de alienação de **um lote, localizado no Loteamento Municipal da Cerca do Convento, propriedade do Município de Almodôvar, destinado a construção urbana – habitação unifamiliar**;----------*

- *No âmbito do referido procedimento, foram apresentadas as propostas constantes da seguinte listagem:----------*

Ordem de entrada	Proponente	Data de Entrada	n.º de Registo
01	**Paula Isabel Gracinhas da Silva Alberto**	15-04-2016	2868

- *Tendo sido dado cumprimento a todos os trâmites procedimentais constantes do referido Edital, foi elaborada pelo Júri do Procedimento, no dia 31 de maio de 2016, a **Lista de Classificação Definitiva**, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais, e para cujo teor se remete, submetendo-se a mesma à apreciação e aprovação desta Câmara Municipal;-------*

- *Não obstante as obrigações dos proponentes/adquirentes do Lotes encontrarem-se expressamente previstas no **Edital n.º 056/2016, de 22 de março**, atendendo ao facto das mesmas deverem constar das Escrituras Públicas que titulam a alienação de cada um dos lotes, importa que as mesmas sejam objeto de uma deliberação autónoma;----------*

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:----------*

***1. Aprovar**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **Lista de Classificação Definitiva** apresentada pelo Júri do Procedimento de Alienação de Lotes – 3.ª Fase, no Loteamento Municipal da Cerca do Convento – Vila de Almodôvar, publicitado pelo **Edital n.º 056/2016, de 22 de março**;----------*

***2. Adjudicar o Lote, bem como aprovar o respetivo valor**, nos termos da seguinte tabela, e conforme a proposta apresentada pela candidata relativamente ao respetivo Lote: ----------*

Lote	Proponente	Pontuação Final	Valor da Adjudicação
08	Paula Isabel Gracinhas da Silva Alberto	**13 Pontos**	9.600,00 €

3. Aprovar *que seja comunicada à interessada a* ***Lista de Classificação Definitiva****, bem como os prazos para proceder ao pagamento do valor da proposta apresentada pelo respetivo Lote;----*

4. Conceder poderes *ao seu Presidente para a* ***outorga*** *das respetivas* ***Escrituras*** *de Compra e Venda; ----------*

5. Aprovar *os seguintes ónus e obrigações inerentes à Aquisição do Lote que impendem sobre a adjudicatária do Lote, no âmbito do Procedimento de Alienação de Lotes no Loteamento Municipal da Cerca do Convento – 3.ª Fase, os quais deverão constar das Escrituras de Compra e Venda dos Lotes objeto de adjudicação no âmbito do presente procedimento:----------*

a) *Proceder ao pagamento do valor integral da proposta apresentada pelo respetivo Lote;----*

b) *Destinar o Lote adquirido à construção de moradia unifamiliar; ----------*

c) *Assumir todos os encargos resultantes da celebração da escritura pública de compra e venda; ----------*

d) *Apresentar nos serviços municipais competentes, no prazo máximo de* ***nove meses*** *contados da celebração da Escritura Pública, projeto de obras, tendo em vista o controlo prévio da operação urbanística, nos termos da legislação em vigor, os quais deverão respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o disposto no* ***Regulamento do Loteamento Municipal da Cerca do Convento****; ----------*

e) *Pagar as taxas e/ou preços devidos pela apreciação da operação urbanística, emissão de pareceres e emissão dos títulos das operações urbanísticas, bem como da ligação às redes públicas de abastecimento de água, saneamento básico e eletricidade; ----------*

f) *Iniciar a construção do edifício no prazo máximo de* ***nove meses****, contados da emissão do título que confere o direito à execução da operação urbanística,* ***não podendo entre a celebração da escritura pública e o início das obras de construção ser ultrapassado o prazo de dois anos previsto no Regulamento do Loteamento Municipal da Cerca do Convento****; ----------*

g) *Concluir a edificação nos prazos previstos no título que confere o direito à execução da operação urbanística, sem prejuízo das prorrogações legais a que possa haver lugar; ----------*

h) *Não alienar, arrendar ou ceder onerosamente, o Lote e/ou o fogo nele construído,* ***durante o prazo de 10 anos****, contado da data da celebração da escritura pública, salvo em casos devidamente justificados, e autorizados previamente por Deliberação da Câmara Municipal. ------*

6. *Aprovar, em caso de alienação onerosa, devidamente autorizada nos termos da parte final da alínea h) do Ponto anterior, que* ***o Município de Almodôvar terá Direito de Preferência na aquisição do Lote e/ou do fogo nele construído****, sem prejuízo dos direitos de eventuais entidades credoras sobre o mesmo. ----------*

7. *Aprovar, em caso de incumprimento destas obrigações, que o lote adquirido e, bem assim, quaisquer edificações nele existentes, revertem para a posse do Município de Almodôvar, sem direito a qualquer indemnização para o seu Adquirente, não envolvendo tal limitação ou preferência qualquer risco futuro para a instituição de crédito que eventualmente venha a financiar a construção da edificação;----------*

8. *Aprovar que os ónus e obrigações supra referidos* ***são extensíveis a todas as pessoas que, com o/a adquirente do Lote, outorguem a escritura pública de compra e venda;*** *----------*

9. *Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------*

10. *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta****." ----------*

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: ----------

***1.º* - Aprovar**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **Lista de Classificação Definitiva** apresentada pelo Júri do Procedimento de Alienação de Lotes – 3.ª Fase, no Loteamento Municipal da Cerca do Convento – Vila de Almodôvar, publicitado pelo Edital n.º 056/2016, de 22 de março;----------

2.º - Adjudicar o Lote, bem como aprovar o respetivo valor, nos termos da seguinte tabela, e conforme a proposta apresentada pela candidata relativamente ao respetivo Lote: ----------

Lote	Proponente	Pontuação Final	Valor da Adjudicação
08	Paula Isabel Gracinhas da Silva Alberto	13 Pontos	9.600,00 €

3.º - Aprovar que seja comunicada à interessada a **Lista de Classificação Definitiva**, bem como os prazos para proceder ao pagamento do valor da proposta apresentada pelo respetivo Lote;----------

4.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a **outorga** das respetivas **Escrituras** de Compra e Venda; ----------

5.º - Aprovar os seguintes ónus e obrigações inerentes à Aquisição do Lote que impendem sobre a adjudicatária do Lote, no âmbito do Procedimento de Alienação de Lotes no Loteamento Municipal da Cerca do Convento – 3.ª Fase, os quais deverão constar das Escrituras de Compra e Venda dos Lotes objeto de adjudicação no âmbito do presente procedimento:----------

a) Proceder ao pagamento do valor integral da proposta apresentada pelo respetivo Lote;----------

b) Destinar o Lote adquirido à construção de moradia unifamiliar; ----------

c) Assumir todos os encargos resultantes da celebração da escritura pública de compra e venda; ----------

d) Apresentar nos serviços municipais competentes, no prazo máximo de nove meses contados da celebração da Escritura Pública, projeto de obras, tendo em vista o controlo prévio da operação urbanística, nos termos da legislação em vigor, os quais deverão respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o disposto no Regulamento do Loteamento Municipal da Cerca do Convento; ----------

e) Pagar as taxas e/ou preços devidos pela apreciação da operação urbanística, emissão de pareceres e emissão dos títulos das operações urbanísticas, bem como da ligação às redes públicas de abastecimento de água, saneamento básico e eletricidade; -

f) Iniciar a construção do edifício no prazo máximo de nove meses, contados da emissão do título que confere o direito à execução da operação urbanística, não podendo entre a celebração da escritura pública e o início das obras de construção ser ultrapassado o prazo de dois anos previsto no Regulamento do Loteamento Municipal da Cerca do Convento; ----------

g) Concluir a edificação nos prazos previstos no título que confere o direito à execução da operação urbanística, sem prejuízo das prorrogações legais a que possa haver lugar; ----------

h) Não alienar, arrendar ou ceder onerosamente, o Lote e/ou o fogo nele construído, durante o prazo de 10 anos, contado da data da celebração da escritura pública, salvo em casos devidamente justificados, e autorizados previamente por Deliberação da Câmara Municipal. ----------

6.º - Aprovar, em caso de alienação onerosa, devidamente autorizada nos termos da parte final da alínea h) do Ponto anterior, que **o Município de Almodôvar terá Direito de Preferência na aquisição do Lote e/ou do fogo nele construído**, sem prejuízo dos direitos de eventuais entidades credoras sobre o mesmo. ----------

7.º - Aprovar, em caso de incumprimento destas obrigações, que o lote adquirido e, bem assim, quaisquer edificações nele existentes, revertem para a posse do Município de Almodôvar, sem direito a qualquer indemnização para o seu Adquirente, não envolvendo tal limitação ou preferência qualquer risco futuro para a instituição de crédito que eventualmente venha a financiar a construção da edificação;----------

8.º - Aprovar, que os ónus e obrigações supra referidos **são extensíveis a todas as pessoas que, com o/a adquirente do Lote, outorguem a escritura pública de compra e venda;** ----------

9.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------

10.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2. - FINANÇAS ----------

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: ----------

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do **dia trinta e um de maio de dois mil e dezasseis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.572.267,02** (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete euros e dois cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€452.712,34** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e doze euros e trinta e quatro cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€4.024.979,36** (quatro milhões, vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove euros e trinta e seis cêntimos). ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

1.2.2. - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA DOS FERNANDES PARA A CONSTRUÇÃO DE GAVETÕES NO CEMITÉRIO DAQUELA FREGUESIA: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 71/PRESIDENTE/2016, exarada em 25 de maio de 2016, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA Nº 71/PRESIDENTE/2016 ----------

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA DOS FERNANDES ----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

A Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, na qualidade de entidade gestora do cemitério da Freguesia, comunicou a esta Câmara Municipal as suas preocupações relativas à manifesta urgência e necessidade de promover alterações no Cemitério da Freguesia, tendo em conta a lotação existente e a consequente impossibilidade de dar resposta às necessidades da sua população.----------

Nessa sequência, a Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes apresentou a respetiva estimativa orçamental da obra a levar a cabo no cemitério da Freguesia (construção de

*gavetões), no valor de **€13.063,00**, solicitando o apoio da Câmara Municipal, de forma a comparticipar nos custos de execução daquela obra.* ----------

A Câmara Municipal de Almodôvar já colaborou noutros processos de idêntica natureza, prestando apoio financeiro com vista à execução de obras noutros cemitérios do concelho.----------

Que é sabido que os recursos financeiros das Juntas de Freguesia são escassos e não lhes permitem exercer cabalmente as suas atribuições; ----------

*Assim, tendo em conta a imprescindibilidade e a urgência desta intervenção naquele equipamento público, bem como o valor total do investimento, **submete-se à aprovação da Câmara Municipal** e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à Freguesia de Aldeia dos Fernandes, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária no valor de **€13.063,00** para a execução da obra no Cemitério daquela Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33° e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*----------

***Proponho** igualmente que:* ----------

***1.** A atribuição do apoio financeiro para a Autarquia em referência, fique condicionada à entrega dos documentos comprovativos que titulam a respetiva despesa;* ----------

***2.** Que, os encargos resultantes da atribuição do presente apoio extraordinário, sejam suportados pela rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **08050102** e compromisso n.°**33389**;*----------

***3.** Que a presente proposta seja, nos termos do n° 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovada em minuta**."* ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar, **o apoio** à Freguesia de Aldeia dos Fernandes, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária **no valor de €13.063,00** para a execução da obra no Cemitério daquela Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2.º - Propor à Assembleia Municipal para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.° do mesmo diploma legal, **delibere sobre o presente apoio à Freguesia** em apreço, nos termos da supra transcrita proposta;----------

3.º - Aprovar**,** que a atribuição do apoio financeiro para a Autarquia em referência, fique condicionada à entrega dos documentos comprovativos que titulam a respetiva despesa;----------

4.º - Que, os encargos resultantes da atribuição do presente apoio extraordinário, sejam suportados pela rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **08050102** e compromisso n.º **33389**;----------

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.3. - <u>PROPOSTA - APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR ÀS FREGUESIAS PARA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS SUAS POPULAÇÕES</u>: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 70/PRESIDENTE/2016, exarada em 24 de maio de 2016, cujo teor se transcreve: ----------

"Proposta nº 70/Presidente/2016 ----------

APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR ÀS FREGUESIAS PARA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRI05 DAS SUAS POPULAÇÕES----------

CONSIDERANDO:----------

Que o desenvolvimento sustentado e planificado concelhio demonstram que o trabalho e estreita colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia são um exemplar modelo de gestão autárquica, pelo que se considera essencial a sua continuidade para a prossecução do interesse público municipal;----------

Que entendemos como fundamental que a Câmara Municipal, refletindo opções estratégicas que garantam a prossecução do bem-estar coletivo das suas populações, conceda apoio financeiro às Juntas de Freguesia do concelho, prosseguindo, desta forma, a política de descentralização que vem mantendo; ----------

O vasto leque de atribuições legalmente conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro às Freguesias; ----------

Que atualmente se impõe as Freguesias uma estrutura de trabalho, de recursos humanos e de organização interna capaz de responder cabalmente aos interesses próprios das populações, que reclamam, por sua vez, uma atuação rápida, imediata e de proximidade, para combater e resolver, desde logo, os problemas mais prementes que as atingem; ----------

Que, não obstante, é sabido que os recursos financeiros das Juntas de Freguesia são escassos e não lhes permitem exercer cabalmente as suas atribuições, ficando muitas vezes, por falta de recursos, os projetos ou ações por executar ou adiados até que a comparticipação financeira venha a ser obtida. Neste contexto é desiderato da Câmara Municipal ver concretizados aqueles projetos e apoiar as Juntas de Freguesia, prestando-lhe o apoio necessário e dotando-a dos meios financeiros imprescindíveis à execução desses mesmos projetos; ----------

O interesse municipal no apoio direto às Juntas de Freguesia do concelho que garanta um melhor funcionamento e qualidade dos serviços prestados em prol dos cidadãos; ----------

Que os inerentes encargos financeiros, para aplicação em diversos investimentos na respetiva área da intervenção, foram consignados nas GOP e Orçamento de 2016 e a respetiva despesa foi objeto de emissão de proposta de cabimento e possui fundo disponível; ----------

Que compete à Assembleia Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.°da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------

Assim, com o objetivo de apoiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das Freguesias e Uniões de Freguesia da área do Município de Almodôvar e reconhecendo o importante papel que as mesmas desempenham, ***PROPONHO****:----------*

1. *Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.° 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por sua vez, proponha à Assembleia Municipal de Almodôvar que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.° do mesmo diploma legal, delibere sobre o apoio às freguesias, com vista à execução de investimentos nessas Freguesias, de natureza capital, que não se integrem no âmbito dos Acordos de Execução celebrados e que tenham como principal finalidade a melhoria das condições e dos serviços prestados às populações respetivas, da forma e condições que se seguem:*

Freguesia/ União das Freguesias	Valor do apoio	Cabimento	Compromisso
União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões	€10.000,00	14829	33135
União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires	€10.000,00	14830	33137
Freguesia de Santa Cruz	€10.000,00	14831	33136
Freguesia de S. Barnabé	€10.000,00	14832	33138
Freguesia de Aldeia dos Fernandes	€10.000,00	14833	33132
Freguesia do Rosário	€10.000,00	14834	33134

2.Que a transferência, até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros), para cada uma das Autarquias em referência, fique condicionada à entrega dos documentos comprovativos que titulam a respetiva despesa;----------

3.Que o valor do apoio seja apenas concedido após validação por parte dos serviços da fiscalização municipal, a quem competirá proceder à conferência dos trabalhos realizados e consequente validação dos documentos apresentados pelas Juntas de Freguesia;----------

4. Que a presente proposta seja, nos termos do n° 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovada em minuta."----------

O **Vereador António Sebastião** sugeriu que se englobe estes 10 mil euros nos Acordos de Execução, referindo que esta separação faria sentido se as Juntas executassem projetos que não estivesse abrangidos no âmbito dos acordos de execução, mas na realidade os projetos que acabam por ser executados estão previstos no Acordo de Execução, acabando por se fazer uma duplicação do procedimento. Sugeriu também que se aumente a verba para 120 mil euros porque se iria dar mais dignidade e autonomia às Juntas de Freguesia e a Câmara descentralizava mais competências. Segundo crê, a lei prevê os Acordos de Execução e não os montantes a atribuir, é a Câmara que estabelece os acordos e calcula as verbas. Na altura dos protocolos esta colaboração era genuína, por vontade das partes, agora é apenas para cumprir a imposição da lei. A ideia que defende desta atribuição de verbas não é igualitária mas mediante projetos concretos apresentados pelas Juntas. ----------

O **Senhor Presidente** referiu que é uma hipótese a ponderar, tanto a questão da junção destes 10 mil euros aos Acordos de Execução, como a distribuição das verbas mediante projetos concretos que as Juntas apresentem, premiando assim o interesse e o empreendedorismo e a capacidade de iniciativa de cada uma. Recorda que neste âmbito a Câmara já tem apoiado as Juntas, lembrando a título de exemplo, a Feira do Cogumelo em São Barnabé, a Feira do Mel em Santa Clara-a-Nova ou agora estes 13 mil euros para construção de gavetões na Aldeia dos Fernandes. ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade**, deliberou: ----------

1.º - No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.° 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a transferência, de natureza capital**, **até ao montante de €10.000,00** (dez mil euros), para cada uma das Autarquias em referência, com vista à execução de investimentos nessas Freguesias, que não se integrem no âmbito dos Acordos de Execução celebrados e que tenham como principal finalidade a melhoria das condições e dos serviços prestados às populações respetivas;--

2.º - Propor à Assembleia Municipal para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.° do mesmo diploma legal, **delibere sobre o presente apoio às Freguesias** em apreço, nos termos da supra transcrita proposta;----------

3.º - Que a transferência, até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros), para cada uma das Autarquias em referência, **fique condicionada à entrega dos documentos** comprovativos que titulam a respetiva despesa;----------

4-º - Que o valor do **apoio seja apenas concedido após validação por parte dos serviços da fiscalização municipal,** a quem competirá proceder à conferência dos trabalhos realizados e consequente validação dos documentos apresentados pelas Juntas de Freguesia;----------

5.º - Que seja dado conhecimento ao órgão executivo dos apoios concedidos às Juntas de Freguesia, ao abrigo da presente proposta. ----------

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.4. - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR PARA GRATIFICAÇÃO DAS EQUIPAS QUE INTEGRAM O DECIF 2016: -----------

O **Senhor Presidente**, apresentou um e-mail exarado em 24 de maio, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, cujo teor se transcreve: ----------

*"**ASSUNTO**: Subsídio de gratificação das equipas que integram o DECIF2016*----------

Tal como tem acontecendo todos os anos, é este CB contemplado anualmente durante a fase mais crítica do dispositivo de combate a incêndios florestais (DECIF) com a dotação de uma verba por parte do Estado para a manutenção de uma equipa de combate a incêndios florestais (ECIN).

Se a constituição desta equipa é excelente para a primeira intervenção no ataque aos incêndios florestais, também o é a disponibilidade dos elementos que se predispõem a fazer parte da mesma, tanto mais que é prestado em dias de folgas, férias, feriados e de descanso. Além disso, estas equipas são tão mais necessárias quanto a geografia dos concelhos, e no caso de Almodôvar é uma situação premente dada a composição da zona serrana.----------

Tal como se tem dado conhecimento a V. Exa. existe no CB de Almodôvar um fator de preocupação devido à falta de elementos disponíveis para integrar as referidas equipas, receando-se mesmo que esta situação possa vir a comprometer a n/intervenção em futuros incidentes que venham a acontecer na nossa área de intervenção, tanto mais que é esta Associação assegura a estes elementos a refeição do almoço sem qualquer contrapartida.----------

Conscientes que a disponibilidade de uma equipa de 5 elementos no VFCI e de outra de 2 no VTGC (para apoio no abastecimento) no total de 7 elementos por 24 horas é algo que tem que ser devidamente compensado, mesmo abaixo dos valores que se considerem razoáveis e considerando que o valor pago pelo Estado não corresponde aos anseios do pessoal em serviço, vimos por este meio sugerir a V. Exa. o seguinte: ----------

A atribuição, tal como vem acontecendo em outros municípios do Baixo Alentejo e por uma grande parte dos municípios Portugueses de um subsídio diário a cada homem das equipas de valores que oscilam entre 5 e 15 euros, a acrescentar ao valor pago pelo Estado (45€), por forma a compensar a dedicação e a prontidão destes elementos. ----------

Cientes que este pedido surge numa altura em que a grave crise económico-financeira ainda persiste, reiteramos a ideia presente no terceiro parágrafo do presente ofício, sendo absolutamente necessário existir um sinal positivo do poder autárquico a quem de forma sempre desinteressada defende os habitantes do concelho e os seus bens. ----------

Certos que este pedido irá receber, da parte de V. Exa. a melhor das atenções e, uma decisão reflectida. Subscrevo-me ----------

Com os meus melhores cumprimentos." ----------

Sobre esta matéria o **Senhor Presidente PROPÔS** que fosse atribuído o valor de **€5.220,00**, valor idêntico ao atribuído no ano anterior. ----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1º - Aprovar a comparticipação financeira **no valor de €5.220,00** (cinco mil duzentos e vinte euros), para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido *supra* transcrito; ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.2.5. - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA "MALTA DURA", DESTINADA A APOIAR AS COMEMORAÇÕES DO SEU ANIVERSÁRIO: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 75/PRESIDENTE/2016, exarada em 01 de junho de 2016, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA Nº 75/PRESIDENTE/2016 ----------

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA "MALTA DURA", DESTINADA A APOIAR O SEU ANIVERSÁRIO E ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS--

CONSIDERANDO QUE*:* ----------

A Associação Cultural e Desportiva "Malta Dura" para comemorar o seu aniversário, promoveu no pretérito dia 21 de maio um encontro de Grupos Corais;----------

A mesma Associação solicitou, a atribuição de um subsídio com vista a minimizar as despesas inerentes a este evento;----------

Esta Associação tem contribuído para a dinamização da vida sociocultural e recreativa da respetiva população de Moinhos de Vento, com a preconização de vários eventos anuais;----------

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

PROPONHO*:----------*

1.º - *Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, a título excecional, no* ***montante de €250,00*** *(duzentos e cinquenta euros), destinada a comparticipar as despesas inerentes à comemoração do aniversário da Associação em apreço e encontro de Grupos Corais;----------*

2.° - *Que o pagamento se efetue mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa; ----------*

3.° - *Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte* ***classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 33387****;----------*

4.º - Aprovar*, nos termos do n.º 3 do art.° 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***a respetiva deliberação em minuta****." ----------*

O **Senhor Vice-Presidente** sobre este assunto referiu que, em termos pessoais, esta será a última vez que aprovará um pedido formulado com esta tipologia tão simplista. Em sua opinião, os pedidos de apoio fora do âmbito das comparticipações financeiras que são atribuídas anualmente às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar, deverão ser formalizados convenientemente, muito bem fundamentados e acompanhados dos respetivos orçamentos. ----------

O **Senhor Presidente** referiu que se deverá notificar todas as entidades, dando-lhe conhecimento de que todos os pedidos extraordinários de comparticipação financeira deverão ser muito bem fundamentados e acompanhados de orçamento, sob pena de serem considerados sem efeito. ----------

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Aprovar, a atribuição de uma comparticipação financeira, a título excecional, no **montante de €250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinada a comparticipar as despesas inerentes à comemoração do aniversário da Associação em apreço e encontro de Grupos Corais;----------

2.° - Que o pagamento se efetue mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa; ----------

3.° - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 33387**;----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.2.6. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 76/PRESIDENTE/2016, exarada em 01 de junho de 2016, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 76/PRESIDENTE/2016 ----------

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2016, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES ----------

Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade; ----------

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de comparticipação financeira à seguinte entidade legalmente existente no concelho, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:*----------

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Almovimento	€1.750,00	1 Tranche

***Proponho ainda**:* ----------

a) *Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração do competente Protocolo, com esta entidade e para o ano de 2016;*----------

b) *Que o órgão executivo **aprove a atribuição da comparticipação financeira supra descrita**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*----------

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a atribuição da comparticipação financeira supra descrita, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinado o respetivo protocolo. ----------

2.º - Que o **Técnico Superior responsável** pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração do competente Protocolo**, com essa entidade e para o ano de 2016;----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.2.7. – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA O EVENTO BAJA "*CIDADE EUROPEIA DE DESPORTO 2016*", EM ALMODÔVAR: ----------

O **Senhor Presidente** fez saber que decorreu no dia 29 de maio a *BAJA de Loulé/Almodôvar - 2016*". ----------

Nesse âmbito, o Senhor Presidente apresentou a fatura da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, no valor global de **€1.122,45**, referente ao serviço de ambulância. Referiu ainda o Senhor Presidente que em relação à GNR, ainda não sabe o valor concreto a considerar porque este ainda não foi totalmente apurado, sendo dado posterior

conhecimento à Câmara Municipal. Referiu que estas despesas têm um valor estimado de 6 mil euros. ----------

O **Senhor Vereador João António Palma** questionou se este evento acarretou algum movimento ao concelho. Referiu também, que este é um exemplo daquilo que se falou anteriormente, sendo sua opinião, que nestes casos, os Bombeiros não deveriam cobrar os serviços atendendo à cooperação e apoio financeiro que a Câmara lhes presta. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se estragaram muito os caminhos? Referiu este edil que sobre esta matéria não se recorda de ter sido informado em reunião de Câmara, tendo o Senhor Presidente feito um compromisso com a organização do rali e não o submeteu à Câmara para conhecimento antes da sua realização. ----------

Referiu igualmente que houve uma certa negligência por parte da Câmara, em termos da divulgação deste evento, pois passou muito despercebido e este até é um desporto do agrado de muitas pessoas. ----------

O **Senhor Presidente** explicou que este evento importou algum movimento ao concelho. Quanto ao facto dos Bombeiros cobrarem, entende que tal se deve ao facto do seu compromisso ser com a organização da BAJA e não diretamente com a Câmara, que posteriormente negociou com a organização e irá pagar esses encargos. Recorda que quando a Câmara organiza eventos, em que é necessária a presença dos bombeiros, estes nunca cobraram. ----------

Referiu também que este assunto foi informado na Câmara, numa das reuniões anteriores, mencionando aqui que iriam apoiar a realização deste evento. Quanto à sua divulgação a Câmara assegurou a colocação de faixas nas entradas da Vila e divulgou o evento mas, esta função de divulgação, coube ao Automóvel Clube, na qualidade de promotor do evento. ----------

Analisado o assunto, a Câmara **deliberou, por maioria,** com a abstenção dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **ratificar o despacho** do Senhor Presidente, e desta forma: ----------

1.º - Aprovar a **satisfação dos encargos financeiros** decorrentes dos serviços prestados pela GNR e Bombeiros Voluntários; ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

DECLARAÇÃO DE VOTO: ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** proferiu a seguinte declaração de voto: -------

"Vou abster-me, porque não me recordo do Senhor Presidente ter informado sobre este assunto em reunião de Câmara e agora simplesmente quer que se ratifique o seu despacho e aprove uma despesa de cerca de 6 mil euros." ----------

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1. – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 29 E DA REVISÃO DE PREÇOS – PROCEDIMENTO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 1/2012, DA EMPREITADA DE "*REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR*": -----

O **Senhor Presidente** apresentou, para conhecimento do executivo, a **Revisão de Preços n.º 1** da empreitada de "Remodelação do Edifício do Cineteatro de Almodôvar", bem como o **Auto de Medição n° 29**, acompanhados das respetivas informações, cujos teores se transcrevem: ----------

*"**INFORMAÇÃO*** ----------

ASSUNTO** - **REVISÃO DE PREÇOS----------

PROCEDIMENTO POR PRÉVIA OUALIFICAÇÃO N° 1/2012 ----------

REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE TEATRO MUNICIPAL DE ALMODÔVAR ----------

Adjudicada à firma- Costa & Carvalho, S.A ----------

De acordo com o Dec-Lei 6/2004, 6 de Janeiro foi efetuada a revisão de preços n.º 1 da empreitada referida em epígrafe, com base no cronograma financeiro, com índices conhecidos até setembro 2015. ----------

O cálculo da revisão é provisório e apresenta um valor negativo -2 515,18 € + iva ----------

Deverá ser notificado o empreiteiro para o respetivo pagamento."----------

*"**Informação***----------

Empreitada de Remodelação do Edifício do Cine Teatro Municipal de Almodôvar ----------

Assunto**: **Auto de Medição N° 29 ----------

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: ----------

1° - Foi notificada a Empresa Costa & Carvalho S.A., para estar presente em obra no dia 26/04/2016, bem como o Diretor de Obra Eng.º Júlio Martins, conforme oficio n° 1091 datado de 21/04/2016. ----------

2° - Foi novamente notificada a Empresa Costa & Carvalho S.A bem como o Diretor de Obra Eng.º Júlio Martins para ser elaborado o auto de medição, conforme ofício n° 1233 datado de 06/05/2016 e correio eletrónico dia 12/05/2016. ----------

Como referidos nos pontos 1 e 2, não compareceu o Diretor de Obra ou qualquer representante da Empresa Costa & Carvalho S.A.. ----------

Para o efeito, foi pedido parecer jurídico ao Sr. Dr. Jorge Abreu, do qual se anexa cópia. De seguida, foram elaboradas as medições em obra, conforme o Art°.346 do Código dos Contratos Públicos.----------

Foram testemunhas do auto de medição, Sónia Ramos e Nelson Santos. ----------

Foi elaborado o auto, no valor de 639,99€ a que acresce IVA de 6%, assim como a corrente.

Face ao referido, todo este processo que deu origem ao presente auto de medição, deve ser enquadrado juridicamente." ----------

Os documentos em referencia **fazem parte integrante do presente livro de atas, cujos teores se dão aqui como totalmente reproduzidos**. ----------

O **Senhor Presidente** informou que estava também presente o "Anúncio – publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência da Costa & Carvalho S.A." Referiu que teremos de acionar a execução da garantia bancária e de informar o Administrador de insolvência dos prejuízos sofridos pelo Município por a obra não ter terminado em tempo útil. ----------

O **Senhor Vereador João António** disse que também têm de calcular os danos de natureza não patrimonial, lembrando que estas coisas têm prazos e não se podem reclamar depois de ultrapassadas as datas. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que as garantias bancárias, mantêm-se à ordem, servem apenas para garantir a boa execução da obra e é libertada

gradualmente. Neste momento é irrelevante, a garantia não pode ser utilizada, apenas se pode negocia-la no fim. ----------

Sugere que se façam as contas do que se perdeu relativamente aos fundos comunitários e se reclame junto do Administrador da insolvência. ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

2.2. – RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA "*REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ENTRADA SUL DA VILA DE ALMODÔVAR*"- PROCEDIMENTO 1/E/2016: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação **o Relatório Final**, exarado em 25 de maio de 2016, pelo Júri do procedimento, que se transcreve: ----------

*"**Procedimento 1/E/2016 – Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Vila Almodôvar**----------*

Concurso Público *----------*

(Anúncio publicado no DR nº 43 da II Série, de 2 de Março de 2016, com anuncio de procedimento nº 1283/2016) ----------

- Relatório Final *----------*

Às quinze horas do dia 25 de Maio do ano de dois mil e desaseis reuniu o júri nomeado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 3 de Fevereiro de 2016, composto por Nadine Caldeira, Técnica Superior, que preside, Isidro Ramos, Coordenador Técnico e Bruno Esteves, Técnico Superior, para em cumprimento do disposto no nº1 do art.º 148º do CCP, elaborar o Relatório Final no âmbito do procedimento supracitado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes. ----------

No âmbito da Audiência Prévia, confirmar a ordenação final das propostas, constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação. ----------

1. Audiência Prévia e Ordenação das Propostas: ----------

Em cumprimento no disposto do art.º 147º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.----------

*Na sequência deste procedimento, o concorrente, **CONSDEP - Engenharia e Construção, S. A**, apresentou a reclamação que se anexa. ----------*

*Analisada a mesma, o júri esclarece que a análise das habilitações dos concorrentes são efetuadas aquando da solicitação dos documentos de habilitação nos termos do **artº81, nº 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro**, o adjudicatário "deve também apresentar os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar", podendo para o efeito "apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes". ----------*

Face ao exposto o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas. ----------

1. *AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A.; ----------*
2. *CONSDEP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S. A.; ----------*
3. *CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S. A.. ----------*

2. Proposta de Adjudicação ----------

*Face ao referido anteriormente, e pelo facto do concorrente **AGROCINCO - Construções, S.A.**, ter ficado classificado em 1º lugar, o júri deliberou propor que a Empreitada de **Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Vila Almodôvar**, lhe seja adjudicada pela quantia de **919.789,24€**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de **450 dias**. ----------*

Face ao exposto, e depois de aprovada a adjudicação, proceder-se-á nos termos do nº1 do art.º 77 do CCP, ao envio da notificação de adjudicação, e em simultâneo, aos restantes concorrentes, através da Plataforma Eletrónica do Município (www.compraspublicas.com), a qual será acompanhada do presente relatório.----------

Nos termos do nº2 do art.º 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado a: ----------

a) Apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do art.º 81 do CCP; --------

b) Prestar caução; ----------

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou condições da proposta a adjudicar. ----------

Submete-se á consideração superior."----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** chamou a atenção para o facto de a CONSDEP poder vir a reclamar outra vez. Referiu também que o júri tem responsabilidade técnica e para complementar este processo deveria ter sido acompanhado de um parecer jurídico e, não apenas justificado com os artigos do CCP, uma vez que se está a adjudicar a obra a uma empresa que não se sabe se tem condições de realizar a obra e assim evitar problemas futuros. ----------

Prosseguindo disse que, atendendo à posição do júri e à reclamação feita pela CONSDEP, não se importa de aprovar esta matéria mas, solicita ao Senhor Presidente que informe a Câmara se assinou ou não o contrato com este empreiteiro, se ele apresentou os documentos com as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra e quem é o subempreiteiro que ele apresentou para fazer os trabalhos das estruturas metálicas. ----------

Apreciada a matéria, **a Câmara, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Aprovar o relatório final, supra transcrito, emitido pelo respetivo Júri; ----------

2.º - Aprovar a adjudicação da empreitada de "**Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Vila Almodôvar**", à empresa**, AGROCINCO - Construções, S.A.**, pelo **valor de 919.789,24€**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; ----------

3.º - Aprovar o **prazo de 450 dias**, para a **execução da empreitada em título**, nos termos e com os fundamentos constantes no transcrito relatório final; ----------

4.º - Aprovar o valor do contrato de execução da Empreitada, em epígrafe, **fixado em 919.789,24€**, (novecentos e dezanove mil setecentos e oitenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; ----------

5.º - Conceder poderes ao seu Presidente para outorgar o competente contrato de execução da empreitada em epígrafe, cujo valor global é de 919.789,24€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; ----------

6º - Remeter, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 22.º da Resolução n.º 7/98/MAI.19.ªS/PL, de 19 de maio, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º da Lei n.º 98/98, de 26 de agosto, na sua atual redação, o respetivo processo para o **Douto Tribunal de Contas, para efeitos de Fiscalização Concomitante.** ----------

7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

2.3. – CONTA FINAL DA EMPREITADA DE "*REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1167 DE ALDEIA DOS FERNANDES À E.N.2*" – PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2013: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou **a Conta Final da empreitada** de "*Repavimentação do CM 1167 de Aldeia dos Fernandes à E.N.2*", acompanhada de uma informação exarada pelo Coordenador Técnico, Isidro Ramos, cujo teor se transcreve:----------

*"**INFORMAÇÃO**----------*

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PUBLICO N° 1/2013 *----------*

EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1167 DE ALDEIA DOS FERNANDES À E.N.2 *--------*

Adjudicatário – CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS s.a.*----------*

CONTA FINAL DA EMPREITADA *----------*

Foi elaborada a conta final da empreitada mencionada em epígrafe, nos termos e para efeitos do art.º 399º e 400º do CCP. ----------

O empreiteiro foi notificado de acordo com o art.º 401 do CCP, para no prazo de 15 dias proceder à assinatura da conta final, ou discordando apresentar reclamação fundamentada.-------

Submete-se para aprovação a conta final da empreitada que se anexa, a qual mereceu a concordância da firma adjudicatária." ----------

Os documentos anexos à presente informação fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. ----------

Analisado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade:** ----------

1.º - Aprovar a conta final da empreitada de "Repavimentação do CM 1167 de Aldeia dos Fernandes à E.N.2", nos termos e com os fundamentos da informação supra transcrita.----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

2.4. – CONTA FINAL DA EMPREITADA – "*PAVIMENTAÇÃO DO C.M. ENTRE A ALDEIA DOS FERNANDES E VÁRIOS MONTES*": ----------

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, **retirar da ordem de trabalhos a presente matéria**. ----------

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE ----------

3.1. - REALIZAÇÃO E OS RESPETIVOS ENCARGOS INERENTES À IX VOLTA EM CICLISMO AO CONCELHO DE ALMODÔVAR, NA CATEGORIA DE MASTER E ELITES AMADORES: ----------

Foi presente uma informação, exarada em 17 de maio de 2016, pelo Gabinete de Desporto, cujo teor se transcreve: ----------

*"**Assunto**: Campeonato Nacional de Ciclismo na Categoria Master e Elites Amadores ----------*

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo que a Autarquia pretende organizar a 26 de Junho (domingo), o Campeonato Nacional de Ciclismo na Categoria Master e Elites Amadores.-----

A prova será constituída por uma etapa, variando a distância consoante o escalão dos atletas:

- Etapa a iniciar e terminar junto da Câmara Municipal de Almodôvar (aproximadamente 146,3km).----------

Os custos associados, para a organização do Campeonato Nacional de Ciclismo na Categoria Master e Elites Amadores, são os seguintes: ----------

• Delegação FPC do Algarve (aproximadamente 1000€ correspondente a sete comissários); ----

• Empresa FullSport (aproximadamente 1 500€ para montagem de rádios, chips, pórticos e manutenção dos rádios dos comissários); ----------

• GNR e Brigada de Trânsito (o valor ira variar consoante o numero de agentes e viaturas que o responsável considere necessário, assim como os quilómetros percorridos (ano transacto - 1500€); ----------

• Seguro de Prova (100€). ----------

Mais informo que, ao nível da logística, será necessário o seguinte:----------

• Refeição (almoços) de domingo para os elementos integrantes na organização no dia da Prova (5 motards + 7 comissários + 2 tripulantes de ambulância + 3 técnicos Sup. de Desporto + 2 motoristas + 2 técnicos de som e imagem + 5 técnicos FullSport + 3apoios neutros + 1 Médico + 4 assistentes operacionais BAI + 1 técnico da junta de freguesia = 35 refeições) (aproximadamente 800€);----------

Refeição (Jantar) para os elementos integrantes na organização para sábado à noite (5 técnicos FullSport);----------

• Alojamento para 5 pessoas da organização (FullSport) para a noite de sábado;----------

• Alojamento para 7 Comissários para a noite de sábado;----------

• 5 Paletes de água, para carros neutros (aproximadamente 40€); ----------

• Colete com "Medico" para identificação do profissional; ----------

• 21 flores e lembranças para vencedores; ----------

• Viaturas para Comissariado (três veículos de cinco portas e dois veículos de três portas); ------

• Recursos Humanos, para condução das viaturas do Comissariado - 3 técnicos superiores de desporto e dois motoristas - colocação de baias em zonas estratégicas e montagem de palco para cerimónia protocolar - 4 assistentes operacionais - BAI; ----------

• 2 Técnicos de Som e Imagem e respectivo material, para cerimónia protocolar e partidas;

• Duas Ambulâncias e respectiva tripulação para acompanhar toda a prova; ----------

• 1 Médico para acompanhar toda a prova; ----------

• Apoio do Moto Clube, com a presença de cinco Motos; ----------

• Apoio da União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, com Carro Vassoura; --------

• Uma sala do Convento para a realização das reuniões (domingo); ----------

• Pavilhão Gimnodesportivo e Piscinas Municipais para banhos; ----------

• Sala e WC da Câmara Municipal de Almodôvar para controlo de Doping (domingo da parte da tarde); ----------

• Sanitários móveis em local perto da zona de chegada. ----------

• Publicidade na Radio e Televisão;" ----------

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a realização do Campeonato Nacional de Ciclismo na Categoria Master e Elites Amadores; ----------

2.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros e apoio logístico, inerentes à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita. ----------

3.º - Aprovar a transferência de €1.000,00 (mil euros), para a **Delegação da Federação de Ciclismo do Algarve**, destinada a satisfazer encargos correspondentes a sete comissários;------

4.º - Aprovar o pagamento de € 1.500,00 à **Empresa FULLSPORT**, devido pela montagem de rádios, chips, pórticos e manutenção dos rádios dos comissários;----------

5.º - Aprovar a satisfação dos encargos inerentes ao policiamento da prova realizado pela **GNR e Brigada de Trânsito**;----------

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

3.2. - PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS: ----------

Foi presente o seguinte processo de candidatura requerido por: ----------

- **Manuel da Palma Correia**, residente no imóvel, sito no Monte da Almeijoafra de Cima, Freguesia de São Barnabé, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à colocação de um pavimento antiderrapante no pavimento exterior da habitação (logradouro). ----------

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€511,88**. ----------

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€511,88** (quinhentos e onze euros e oitenta e oito cêntimos). ----------

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificado. ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: ----------

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte: ----------

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: ----------

REQUERENTE	*PROCESSO*	*OBRA A EXECUTAR*
Tânia Cristina Mendes da Silva e outro	*Proc.º n.º 5/2016*	*Obras construção de moradia*
Amílcar Guerreiro Barradas	*Proc.º n.º 23/2016*	*Obras de demolição e alteração e ampliação de edifício*

O **Senhor Presidente** deu igualmente conhecimento da seguinte lista de **Direitos de Preferência** não exercidos, nos termos da delegação de competências da Câmara no Senhor Presidente da Câmara: ----------

PRÉDIO	*LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO*	*FREGUESIA*	*ARTIGO*	*DESCRIÇÃO*	*DESPACHO*
Urbano	*Rua Senhora da Graça n.º 19*	*Almodôvar*	*296*	*2476*	*17/05/2016*

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço, Gabinete de Comunicação e Imagem, Dr. Rui Cortes e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA,

DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.----------

O **Senhor Presidente** deu igualmente conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.----------

ENCERRAMENTO: ----------

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e trinta minutos.**----------

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----------

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, a redigi e subscrevo. ----------